

O projeto

No anseio de fazer o bem e compartilhar alegria surgiu o projeto. Acreditamos que proporcionar um dia divertido com atividades recreativas pode elevar a autoestima e alegrar pessoas de instituições carentes. Quando falamos em carência, não é apenas de bens materiais, estamos falando de afeto. Quantas vezes um sorriso ou uma gentileza de alguém te proporcionou felicidade? Queremos levar esses sorrisos e pequenos gestos de gentileza. Se ganharmos pelo menos um sorriso o dia foi válido, foi um Dia de Magia.

- Missão:

Elevação da autoestima e a inserção na sociedade, levando alegria aos assistidos por instituições carentes através de atividades lúdicas e ocupacionais.

- Valores:

O amor pelo próximo, a vontade de ajudar e fazer o bem.

Como funciona?

Inicialmente o projeto pretende visitar lares assistenciais infantis, hospitais infantis e lares de idosos. Veja abaixo mais detalhes das visitas:

Espaço infantil:

O que se pretende é levar até a criança a ludicidade dos contos de fadas e dos super-heróis. Para isso, os voluntários se fantasiam de princesas e super-heróis e os levam para um mundo mágico através de um teatro interativo e educativo. Na sequência outras ações são desenvolvidas, como pintura de corpo com tinta lavável, contação de histórias, salãozinho de beleza para meninas e meninos, escultura de balões, artesanato, recreação com brincadeiras e discoteca. De acordo com a necessidade da instituição, é servido um lanche ou café da manhã por conta do projeto.

Hospitais infantis:

Muitas vezes devido à condição das crianças, é feita apenas uma visita com entrega de alguns brindes e bate papo entre princesas, super-heróis e crianças. Quando há espaço de convivência na ala pediátrica é possível realizar mais atividades. Todas as visitas, ações e atividades são previamente combinadas com diretores, assistentes sociais ou responsáveis do hospital para que o projeto possa se encaixar nos moldes do hospital atendido.

Lares para idosos:

Para os idosos é feito uma programação especial que envolve grupos de conversa, atividades recreativas, leitura dinâmica, salão de beleza, música e dança.

Seja um voluntário

Ser um voluntário é algo bem bacana que traz engrandecimento pessoal e benefícios para muita gente. Porém, o voluntariado exige uma série de critérios para que todo trabalho a ser desenvolvido possa ocorrer da maneira assertiva. Se você leu até aqui e está pensando em ser um voluntário do projeto Dia de Magia, veja alguns requisitos que procuramos em nossos voluntários. Se você achar que se enquadra em nosso perfil, termine de ler esse manual e faça seu cadastro no site (diademagia.com.br/voluntario). Seu cadastro não garante a participação no projeto. Após o cadastro será feita uma entrevista para avaliarmos à atividade que se encaixa melhor ao seu perfil.

As visitas inicialmente serão feitas na última sexta, sábado e domingo de cada mês. Podendo haver previa alteração na agenda, que será comunicada com antecedência aos voluntários.

Condições básicas para ser voluntário:

- Ser maior de 18 anos;
- Ser legalmente capaz de praticar e responder pelos seus atos;
- Não estar exercendo cargo político;
- Identificar-se com a causa, a missão e os objetivos do Dia de Magia.

Deveres do voluntário:

- Tratar com carinho e atenção os assistidos;
- Ter boa vontade para ajudar em qualquer área que necessitamos, tendo sempre em mente que o foco é ajudar;
- Ter responsabilidade para cumprir a agenda de visitas e atividades que se pré-dispôs a atender;
- Respeitar os horários marcados, não haverá tolerância para atrasos;
- Participar da reunião geral marcada previamente antes de cada visita;
- Encaminhar à Coordenação do Voluntariado os pedidos e comunicados de mudança de horário, falta, afastamento e/ou desligamento do projeto com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao próximo compromisso da agenda do projeto;
- Comunicar previamente caso haja problemas em visitar locais como hospitais, para evitarmos desconforto para você e para os assistidos;
- Deixar sempre o ambiente da instituição visitada em ordem e limpo;
- Manter sempre atualizado seu endereço, telefone e e-mail;
- Ser exemplo de postura para os demais. Ser cauteloso ao falar, abolindo palavrões e evitando gírias;
- Vestir-se adequadamente;
- Zelar pelo patrimônio e imagem do Projeto Dia de Magia e das instituições assistidas.

É terminantemente proibido ao voluntário:

- Utilizar o trabalho voluntário para disseminar crenças religiosas, políticas ou outros credos pessoais;
- Fazer filmagens ou fotografias sem autorização;
- Voluntários que estarão caracterizados com fantasia devem se comprometer com a interpretação do personagem. Sendo proibido tirar os adereços na hora da visita e dizer seu verdadeiro nome.

Áreas do trabalho voluntário:

- ✓ Personagem do teatro;
- ✓ Recriador infantil;
- ✓ Pintura de rosto;
- ✓ Artesanato;
- ✓ Escultura de Balão;
- ✓ Contador de histórias;
- ✓ Músico de roda de violão;
- ✓ Coreografo de dancinhas divertidas;
- ✓ Ajudante na cozinha;

Lei do Voluntariado

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3o-A. Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro ao prestador de

serviço voluntário com idade de dezesseis a vinte e quatro anos integrante de família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o caput terá valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e será custeado com recursos da União por um período máximo de seis meses, sendo destinado preferencialmente: (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

I - aos jovens egressos de unidades prisionais ou que estejam cumprindo medidas sócio-educativas; e (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

II - a grupos específicos de jovens trabalhadores submetidos a maiores taxas de desemprego. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

§ 2º O auxílio financeiro será pago pelo órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego,

MANUAL DO VOLUNTÁRIO 10 utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como ao beneficiado pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

§ 4º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.02.1998

Considerações finais

Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas pro e-mail para:

projetodiademagia@gmail.com

Lembrando que o projeto é totalmente filantrópico, todos que respondem pelo projeto são voluntários. Por isso, as respostas não são imediatas. Os e-mails são todos lidos e respondidos duas vezes por semana.



Coordenação:

Carol Dangelo

Clé Siqueira

Jussara Mendonça

Ricardo Almeida

Tullio Leone